



Hospital Delphina Aziz é o maior consumidor de gás natural do setor comercial em julho

Arsepam/Divulgação

Arsepam constatou que o uso do combustível trouxe diversas melhorias nos procedimentos realizados na unidade

Centro de excelência e referência em atendimentos médicos de média e alta complexidade, o Hospital e Pronto-Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz, na Zona Norte de Manaus, é o maior consumidor de gás natural canalizado (GN) do setor comercial no Amazonas. Em julho, a unidade consumiu 9.979 metros cúbicos, sendo o combustível utilizado na lavanderia, em equipamentos da cozinha e no sistema de aquecimento de água.

O quantitativo consta no relatório de julho enviado pela Companhia de Gás do Amazonas (Cigás) para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Amazonas (Arsepam), responsável pela regulação da distribuição de GN, por parte da Cigás, assim como das demais empresas que queiram se enquadrar nas categorias consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores previstos na Resolução N.º 005/2023 – Cercon/Arsepam.

O diretor-presidente da Arsepam, João Rufino Júnior, informa que uma equipe do Departamento de Recursos Energéticos (Dere) da autarquia foi ao hospital averiguar a forma de uso do GN no local.

“Estamos atentos e averiguando como os setores utilizam o GN em seus processos, se as instalações estão em bom estado de conservação e aplicadas de forma correta. Encontramos bons frutos da utilização do GN no Delphina Aziz. O combustível aprimorou a eficácia de diversos procedimentos”, disse o gestor.

Ele acrescenta que a conversão de gás liquefeito de petróleo (GLP), combustível usado anteriormente na unidade, para o GN assegura uma economia de cerca de 40% nos processos. O uso do GN em órgãos e estruturas públicas é uma orientação do governador Wilson Lima, segundo Rufino Júnior, e ele adianta que em breve o Delphina Aziz deve utilizar o GN também no gerador de energia.

Durante a vistoria, Leonardo Marques, gerente de operações da OPY Health, empresa



Em julho, a unidade consumiu 9.979 metros cúbicos, sendo o combustível utilizado na lavanderia, em equipamentos da cozinha e no sistema de aquecimento de água

responsável pela infraestrutura do hospital, explica que o GN ajuda, diariamente, nos procedimentos realizados em 4.500 pessoas, seja na lavanderia, cozinha e no aquecimento de água.

Benefícios do GN

Conforme o supervisor de serviços, Diarlis Sousa, ocorreu a otimização das despesas, com a vinda do GN. Ele conta que o GLP deixava um odor nas roupas higienizadas na lavanderia. Com a chegada do GN, o problema foi resolvido e os profissionais do setor conseguiram apresentar um material com mais qualidade e promover um melhor acolhimento aos pacientes e colaboradores.

No sistema de produção de alimentos também ocorreu o aumento na eficiência dos trabalhos, por meio da implementação do GN. “Estamos produzindo acima de 120 mil refeições mensais. Estas são destinadas para pacientes, acompanhantes, leitos e profissionais que trabalham aqui”, salienta o coordenador de nutrição e dietética, Thiago Lucas.

Conversão

O Delphina trabalhava com o GLP, mas em 2021, a equipe administrativa da unidade, por não considerar o GLP uma fonte renovável e segura, optou por fazer a conversão para o GN. Esta proporcionou, de acordo com Leonardo Marques, diversos ganhos nas operações executadas.

“O processo de abastecimento do GLP acontecia por meio de um caminhão, era um risco para todos do hospital. Em toda operação tínhamos que colocar bombeiros e monitorar 24 horas o ambiente, pois podiam ter vazamentos. Com o GN, ofertamos o melhor para a população”, disse.

A rede de gás natural passa na Avenida Torquato Tapajós, em frente ao Delphina, o que facilitou as obras de interligação, operadas pela Cigás, acompanhadas e fiscalizadas pela equipe técnica da Agência Reguladora.

Mais dados

Além do Hospital Delphina Aziz, em julho os maiores consumidores do setor comercial foram a Lavanderia Lava Sec Passa (5.875 m³); a Padaria Conde do Pão – unidade do bairro Dom Pedro (5.640 m³); o Hotel Holiday Inn (4.561 m³); e a rede North Hotéis (4.050 m³).

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2023- SECT. **Data da Assinatura:** 17/07/2023. **Partes:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT e a PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A CNPJ: 04.407.920/0001-80. **Objeto:** Serviços de prestação continuada de Rede, compreendendo o acesso gerenciado à rede mundial de Internet, incluindo fornecimento de circuito de transmissão de dados entre a contratada e a contratante, possibilitando o acesso aos sistemas contratados residentes no Data Center da PRODAM, conforme proposta nº 93/2023 e seus anexos e Projeto Básico. **Valor Global:** R\$ 105.996,48 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária 19101. Programa de Trabalho: 21.122.0001.2643.0001. Natureza da Despesa: 339004004. Fonte: 1.500.121, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE0000317, em 17/07/2023, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas orçamentárias respectivas. **Vigência:** 17/07/2023 a 17/07/2024. **Processo Administrativo:** 01.01.019101.002336/2023-54 - SECT. **FUNDAMENTO:** Art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021. Parece nº 687/2023- ASJUR/SECT.

Manaus/AM, 11 de agosto de 2023.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 146779

RESENHA DA PORTARIA Nº 075/2023-GS/SECT

O Secretário de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza o deslocamento e o pagamento de Diárias, conforme especificado: **Servidor e Cargo:** 1- Wanessa Beckman Cyrino Dantas, Assistente Técnico; 2- Lenilson Barbosa Araújo Souza, Assistente Técnico; **Período:** 10/07/2023 a 12/07/2023; **Destino:** Manaus-AM/ Novo Airão-AM /Manaus-AM; **Objetivo:** Realizar entrevista socioecômica, coleta de documentos, registro fotográficos, vistoria e fiscalização para fins de Regularização Fundiária. **GABINETE DO SECRETÁRIO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 16 de Agosto de 2023.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 146764

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ERRATA DA RESENHA publicadas no Diário Oficial do Estado, Edição nº35.040, dia 04.08.2023-Poder Executivo-Seção II-pg. 5. Onde se lê 29/07/2023 à 30/07/2023, leia-se 28/07/2023 à 01/08/2023 do servidor Gênesis Cardozo Silva.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146747

DECLARAÇÃO DE BENS 2023 - NADA A DECLARAR

SERVIDOR	CARGO/SIMBOLOGIA
Amanda Isabelle Branco Postigo	Assessor II AD-2
Ana Carolina da Silva Nunes	Assessor II AD-2
Andrele de Seixas Marinho	Assessor III - AD-3
Augusto de Souza Fonseca Neto	Assessor I - AD-1
Beatriz Tadros Pinho	Assessor III - AD-3
Cecília da Silva Ferreira	Assessor IV - AD-4
Darlene Maia dos Anjos Bezerra	Assessor I - AD-1
Edward Andrade Venâncio	Assessor I - AD-1

Eldio Ruan Neves Pereira	Assessor IV - AD-4
Fabiola Campelo Spinellis	Gerente AD-2
Gerson Meirelles de França Filho	Assessor I - AD-1
Igor Gabriel Castro da Rocha	Assessor IV - AD-4
Iris Lopes Miranda de Oliveira	Assessor I - AD-1
José Raimundo de Souza	Assessor IV - AD-4
Priscila Magda Carvalho dos Santos	Assessor III - AD-3

BENS DECLARADOS

NOME: Edivan Pereira de Souza

CARGO: Assessor Técnico

BENS: Veículos modelos HR-V, marca Honda, cor preta, ano 2017. Gol, marca Volkswagen, cor preta, ano 2011. Gol, marca Volkswagen, cor preta, ano 2018. Um imóvel.

NOME: Hiago Horan Alves Neves

CARGO: Chefe de Departamento AD-1

BENS: Veículo modelo HB20, marca Hyundai, cor branca, ano 2018. Um imóvel.

NOME: Lucas da Rocha Miranda

CARGO: Assessor III - AD-3

BENS: Veículo modelo Yamaha Fazer 150, marca Honda, cor azul, ano 2021/2022.

NOME: Odenir Maria Monteiro Machado

CARGO: Assessor IV - AD-4

BENS: Veículo modelo Mobi, marca Fiat, cor branca, ano 2017/2018.

NOME: Thiago Guilherme Conceição dos Santos

CARGO: Assessor II AD-2

BENS: Veículo modelo HB20, marca Hyundai, cor preta, ano 2015.

Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional.

Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146632

EXTRATO Nº 079/2023-SEJUSC

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº. 024/2021-SEJUSC/FECA; **Contratante:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, Contratado: MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (HORIZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA); **Processo:** 0944/2023-76-SEJUSC; **Objeto:** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, fica rescindido, de forma unilateral, o TERMO DE CONTRATO Nº 024/2021-SEJUSC/FECA, celebrado com a empresa MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (HORIZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA), referente a prestação de serviços de locação de veículos, tipo pickups, mediante adesão a Ata de Registro de Preços, órgão não participante "carona", pregão eletrônico nº 0112021, provido pelo comando do Exército por meio do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Estado do Amazonas; **Data da Assinatura:** 15/08/2023; **Fundamento do ato:** no art. 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93; Manaus, 18 de agosto de 2023

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146692

PORTARIA Nº 111/2023 - GSEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); **CONSIDERANDO** que o presente caso trata-se de exceção à regra com fundamento no inciso do art. 2º do Decreto Estadual nº 43. 169, de 10 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** a avaliação do imóvel feita pela SEINFRA, que determina o valor de mercado do imóvel às fls. 109/201, do processo; **CONSIDERANDO** que a empresa **Y A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** é proprietária do imóvel e que o preço constante da proposta apresentada às fls. 223 está compatível com os preços praticados